COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

OBJETO:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E À FUNCIME – FUNDAÇÃO CIDADE DOS MENINOS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS **08h59min** DO DIA **30/11/2026**
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS **09h00min** DO DIA **30/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP *** A contar da intimação**	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de prorrogação)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO *** A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:**	Conforme Termo de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 0,01 a R$ 5,00 a ser definido pelo pregoeiro na hora da sessão.
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).*	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

*** EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (ITENS 01, 02, 04, 05 E 06) E COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP NO ITEM 03, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISOS I E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O MUNICÍPIO DE CARATINGA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratodo edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e à FUNCIME – Fundação Cidade dos Meninos, na Condição de Órgão Participante, conforme quantitativos constantes a seguir.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de partição de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída aresponsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correçãoou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.
3.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)

4.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fundamento na política de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, fica autorizada a prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município de Caratinga – Minas Gerais ou em sua microrregião, desde que a proposta apresentada por tais empresas seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido ofertado por empresa não beneficiária da referida condição.
4.2. Justifica-se a adoção desta medida com base no interesse público primário de incentivo à economia local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração de emprego e renda, maior agilidade na execução contratual e redução de entraves logísticos que, historicamente, impactam na eficiência e continuidade dos serviços públicos.
4.3. A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula estará condicionada à comprovação da sede local ou regional da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento constantes neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critériode julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3.Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:
5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciae para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campopróprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.

5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõema proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarpelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, paraimediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4.Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros queincidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.
7.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a aberturada sessão pública.
7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."
7.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entreo Pregoeiro e os licitantes.
7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados doseu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.
7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentualde desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.
7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.
7.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na

hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

7.12 O modo de disputa adotado será o “aberto”.

7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados,em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresase empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito deencaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas asdemais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalosestabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese daproposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

7.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participaçãono certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custosenvolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da unidade requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

8.3 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença seráfacultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

8.6- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

8.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega,sem justificativa aceita

pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.10 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes noTermo de Referência.

8.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12- Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

8.13- Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata,que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá inserir no sistema eletrônico, em campo próprio, os documentos exigidos para fins de habilitação, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema.

9.1.2. O licitante que não apresentar a documentação de habilitação exigida no prazo estabelecido, ou que deixar de atender às condições previstas neste Edital, será inabilitado, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos dehabilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);
9.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.
9.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.
9.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência deste, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

9.6.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que demonstrada sua viabilidade econômico-financeira e atendidas as demais exigências de habilitação, observada a legislação aplicável.

9.6.3. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou outras demonstrações contábeis, nem a comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo.

9.6.4. A simplificação da qualificação econômico-financeira decorre de decisão administrativa fundamentada nos arts. 18, inciso IX, 65 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, os valores estimados por item e os riscos da contratação.

9.6.5. A medida considera que o objeto compreende 06 (seis) itens originais de fornecimento de GLP, vasilhames e acessórios, com julgamento pelo menor preço por item e desdobramento do item 03 em cota principal e cota reservada. Os itens 01, 02, 04, 05 e 06 possuem valores estimados inferiores a R$ 80.000,00 e destinam-se à participação exclusiva de ME/EPP. O item 03 possui valor estimado de R$ 257.377,23, dividido em cota principal de R$ 193.067,13 e cota reservada de R$ 64.310,10. O valor global estimado é de R$ 296.280,32, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

9.6.6. A contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades das unidades requisitantes indicadas no Termo de Referência, e pagamento após o recebimento definitivo de cada entrega. A Administração contará, ainda, com as exigências de segurança dos recipientes, regularidade da atividade perante a ANP quando aplicável, fiscalização do fornecimento e substituição de produtos em desconformidade, previstas no Termo de Referência.

9.7 – Qualificação Técnica:

9.7.1. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 06, a licitante deverá apresentar comprovante de autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023, ou para o exercício da atividade de distribuição de GLP, conforme o subitem 9.3 do Termo de Referência e o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A regularidade da autorização poderá ser verificada pelo agente de contratação mediante consulta ao sistema da ANP, juntando-se o resultado aos autos.

9.7.2. Para o item 05 (conjunto de mangueira, regulador de pressão e abraçadeiras), não será exigida autorização da ANP, conforme o subitem 9.4 do Termo de Referência. Não será exigido atestado de capacidade técnica, alvará do Corpo de Bombeiros Militar, licença ambiental ou sede ou filial no Município, conforme o subitem 9.5 do Termo de Referência, sem prejuízo da comprovação de conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

9.8 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

9.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.10 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na legislação aplicável.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo enas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

13.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá renovação ou restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, devendo ser utilizado apenas o saldo remanescente, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.128.010.

13.3. Nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, o presente procedimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

contará com a participação de órgãos distintos, na seguinte conformidade:

a) A Fundação Cidade dos Meninos – FUNCIME atuará na condição de Órgão Participante, tendo formalizado previamente sua intenção de participação no certame, com a devida consolidação de suas demandas junto ao órgão gerenciador.

b) Esclarece-se que, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cada órgão participante será responsável pela gestão, execução e fiscalização de suas próprias contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para a infração prevista no item 14.1.9 a multa será de 0,5% por dia cálculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeçaa realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essescustos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PortalNacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

15.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 11 de novembro de 2026.

VALDENICE GOMES DE SOUZA MATIAS:10717665623

Assinado de forma digital por VALDENICE GOMES DE SOUZA MATIAS:10717665623
Dados: 2026.11.11 14:28:32 -03'00'

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº322/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao atendimento das secretarias municipais e à FUNCIME, a fim de assegurar o funcionamento contínuo de cozinhas, copas e refeitórios das unidades municipais, notadamente o preparo da alimentação escolar, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Pela natureza do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, os bens são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Prazo de vigência da ata de registro de preços: 1 (um) ano, contado de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Os contratos decorrentes da ata terão vigência compatível com a programação de consumo de cada unidade requisitante e com a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no subitem 1.6.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024, por se tratar de insumo energético e de recipientes e acessórios de uso corrente, com especificações restritas aos requisitos de qualidade e de segurança necessários à sua utilização.

1.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por cada unidade requisitante mediante termo de contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, ou mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, nas hipóteses de entrega imediata e integral das quantidades adquiridas, das quais não resultem obrigações futuras, nos termos do art. 95, inciso II, do mesmo diploma.

1.7. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência constituem estimativa máxima para a vigência da ata e não obrigam a Administração à sua aquisição integral, que ocorrerá conforme a necessidade efetiva de cada unidade requisitante.

1.8. A ata de registro de preços será gerenciada pela unidade responsável pelas licitações e contratações do Município e utilizada pelas seguintes unidades requisitantes, conforme os quantitativos atribuídos a cada uma no subitem 3.6: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria

Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito e FUNCIME. A FUNCIME, integrará o registro de preços na condição de órgão ou entidade participante e celebrará suas próprias contratações.

1.9. O objeto é dividido em 06 (seis) itens, com adjudicação por item, conforme o Estudo Técnico Preliminar, observado o desdobramento do item 03 em cota principal e cota reservada, nos termos do subitem 9.6.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de manter abastecidas de GLP as cozinhas, copas e refeitórios das unidades municipais, insumo indispensável ao preparo da alimentação escolar, em conformidade com o art. 208, inciso VII, da Constituição da República e com a Lei nº 11.947, de 2009, bem como ao funcionamento regular dos equipamentos socioassistenciais, das unidades de saúde e das unidades administrativas e operacionais, observadas as diretrizes de planejamento das compras previstas no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A solução consiste no registro de preços para aquisição parcelada de recargas de GLP em recipientes P13 e P45, de recipientes (vasilhames) P13 e P45, de botijões P13 cheios e de conjuntos de mangueira, regulador de pressão e abraçadeiras, com entrega nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, na sede, nos distritos e na zona rural, e com troca dos recipientes vazios nas recargas.

2.3. As recargas de botijões P13 (item 03) destinam-se ao consumo ordinário das unidades, em especial das unidades escolares, e as recargas de recipientes P45 (item 01), às instalações que utilizam recipientes de maior capacidade.

2.4. Os vasilhames vazios (itens 02 e 04) destinam-se à recomposição dos recipientes inservíveis ou extraviados e à manutenção de recipiente reserva nas unidades de maior consumo; os botijões P13 cheios (item 06), às unidades que não dispõem de recipiente próprio; e os conjuntos de mangueira, regulador e abraçadeiras (item 05), à substituição periódica desses componentes.

2.5. Adota-se o sistema de registro de preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 017/2024, em razão da necessidade de contratações frequentes, da conveniência de entregas parceladas, do atendimento a diversas unidades requisitantes e da impossibilidade de definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O objeto será licitado por item, por serem os produtos autônomos entre si e passíveis de fornecimento por fornecedores distintos, em observância ao princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021). Não será admitida a cotação de quantidade inferior à prevista para cada item ou cota.

2.7. Os preços ofertados compreenderão todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo o produto, o recipiente, quando for o caso, o transporte até qualquer dos endereços indicados, inclusive nos distritos e na zona rural, a carga e a descarga, o posicionamento e a conexão dos recipientes, quando solicitados, os tributos, as taxas e as demais despesas inerentes, nada mais sendo devido pelo Município a qualquer título.

2.8. A fundamentação detalhada da contratação, a análise da necessidade, o levantamento das alternativas e a avaliação da solução encontram-se consignados no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do processo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNID.*	*QUANT.*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
01	**GÁS GLP P45 – RECARGA** **Aplicação:** abastecimento de equipamentos de cocção e de centrais de GLP que utilizam recipientes transportáveis de 45 kg; **Produto:** gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme as especificações estabelecidas pela ANP, envasado por distribuidora autorizada; **Conteúdo líquido:** 45 kg (quarenta e cinco quilogramas), admitidas apenas as tolerâncias da regulamentação metrológica do Inmetro; **Fornecimento:** mediante troca do recipiente P45 vazio, de propriedade do Município, por recipiente P45 cheio, independentemente da marca gravada no recipiente vazio; **Lacre e identificação:** recipiente com lacre de inviolabilidade da válvula e identificação da distribuidora responsável pelo envasamento, conforme a regulamentação da ANP; **Recipiente:** em perfeito estado de conservação, sem amassamentos, corrosão ou vazamentos, dentro do prazo de requalificação; **Entrega:** no endereço indicado na ordem de fornecimento, com posicionamento do recipiente no local de uso e, quando solicitado, conexão à central ou ao equipamento e verificação de estanqueidade.	Botija	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
02	**GÁS GLP P45 – VASILHAME** **Aplicação:** recomposição e ampliação do estoque de recipientes P45 do Município, para utilização na sistemática de troca; **Recipiente:** transportável, de aço, para GLP, com capacidade de 45 kg (P45), vazio, fabricado conforme a ABNT NBR 8460; **Marcações:** gravação da tara, da identificação do fabricante e da data de fabricação ou da última requalificação; **Estado:** em perfeito estado de conservação, sem amassamentos, corrosão, soldas aparentes ou danos na alça, na base e na válvula, dentro do prazo de requalificação, observada a ABNT NBR 8865; **Compatibilidade:** apto à utilização na sistemática de troca praticada no mercado de revenda de GLP.	Unid.	5	R$ 760,25	R$ 3.801,25
03	**BOTIJÃO DE GÁS P13 KG (RECARGA)**	Botija	1.881	R$ 136,83	R$ 257.377,23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Aplicação: abastecimento de fogões e demais equipamentos de cocção das cozinhas, copas e refeitórios das unidades municipais; **Produto:** gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme as especificações estabelecidas pela ANP, envasado por distribuidora autorizada; **Conteúdo líquido:** 13 kg (treze quilogramas), admitidas apenas as tolerâncias da regulamentação metrológica do Inmetro; **Fornecimento:** mediante troca do botijão P13 vazio, de propriedade do Município, por botijão P13 cheio, independentemente da marca gravada no recipiente vazio; **Lacre e identificação:** recipiente com lacre de inviolabilidade da válvula e identificação da distribuidora responsável pelo envasamento, conforme a regulamentação da ANP; **Recipiente:** em perfeito estado de conservação, sem amassamentos, corrosão ou vazamentos, dentro do prazo de requalificação; **Entrega:** no endereço indicado na ordem de fornecimento, com posicionamento do botijão no local de uso e, quando solicitado, conexão ao regulador e verificação de estanqueidade.				
04	**BOTIJÃO DE GÁS P13 KG (VASILHAME)** **Aplicação:** recomposição e ampliação do estoque de botijões P13 do Município, para utilização na sistemática de troca; **Recipiente:** transportável, de aço, para GLP, com capacidade de 13 kg (P13), vazio, fabricado conforme a ABNT NBR 8460; **Marcações:** gravação da tara, da identificação do fabricante e da data de fabricação ou da última requalificação; **Estado:** em perfeito estado de conservação, sem amassamentos, corrosão, soldas aparentes ou danos na alça, na base e na válvula, dentro do prazo de requalificação, observada a ABNT NBR 8865; **Compatibilidade:** apto à utilização na sistemática de troca praticada no mercado de revenda de GLP.	Unid.	63	R$ 189,43	R$ 11.934,09
05	**MANGUEIRA, VÁLVULA E ABRAÇADEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS** **Aplicação:** conexão de botijões P13 a fogões e demais equipamentos de cocção de baixa pressão; **Composição:** 01 (um) regulador de pressão (válvula), 01 (uma) mangueira e 02 (duas) abraçadeiras; **Regulador:** de baixa pressão, para GLP, conforme a ABNT NBR 8473, com capacidade mínima de 2 kg/h e pressão nominal de saída de	Kit	95	R$ 76,33	R$ 7.251,35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	2,8 kPa, com certificação compulsória no âmbito do Inmetro e data de fabricação gravada; **Mangueira:** de PVC plastificado, transparente, com tarja amarela, conforme a ABNT NBR 8613, com comprimento entre 0,80 m e 1,25 m, certificada nos termos da Portaria Inmetro nº 247, de 2021, com prazo de validade gravado; **Abraçadeiras:** metálicas, com aperto por parafuso, compatíveis com o diâmetro da mangueira; **Fabricação:** produtos novos, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega; **Garantia:** a do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.				
06	**BOTIJÃO DE GÁS P13 KG (VASILHAME CHEIO)** **Aplicação:** atendimento das unidades que não dispõem de botijão P13 próprio; **Composição:** botijão P13 com as características do item 04, acompanhado da respectiva carga de 13 kg (treze quilogramas) de GLP; **Produto:** gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme as especificações estabelecidas pela ANP, envasado por distribuidora autorizada; **Lacre e identificação:** recipiente com lacre de inviolabilidade da válvula e identificação da distribuidora responsável pelo envasamento, conforme a regulamentação da ANP; **Entrega:** no endereço indicado na ordem de fornecimento, sem recolhimento de recipiente vazio, com posicionamento do botijão no local de uso.	Unid.	7	R$ 345,20	R$ 2.416,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 296.280,32**

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima), que totalizam R$ 296.280,32 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), correspondem à média dos preços obtidos na plataforma Banco de Preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Mapa de Apuração de Preços datado de 27 de outubro de 2026 e demais documentos constantes dos autos.

3.2. Na unidade de fornecimento, "Botija" corresponde a uma recarga de recipiente, mediante troca do recipiente vazio; "Unid." corresponde a um recipiente vazio (itens 02 e 04) ou a um botijão cheio, com recipiente e carga (item 06); e "Kit" corresponde a um conjunto completo de regulador, mangueira e abraçadeiras.

3.3. As especificações constantes do quadro acima constituem requisitos mínimos, admitindo-se a oferta de produtos com características iguais ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade

do objeto. As especificações foram estabelecidas sem indicação de marca, em observância ao art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A licitante deverá indicar, em sua proposta, para os itens 02, 04 e 05, a marca ou o fabricante dos produtos ofertados e, para o item 05, a capacidade do regulador e o comprimento da mangueira. Será desclassificada a proposta cujo produto não atenda às especificações mínimas, ressalvada a realização de diligência.

3.5. Os produtos deverão atender, ainda, aos seguintes requisitos:

a) quanto aos itens 01, 03 e 06, conter GLP envasado por distribuidora autorizada pela ANP, em recipientes com lacre de inviolabilidade e identificação da distribuidora;

b) quanto aos recipientes fornecidos em qualquer item, observar a ABNT NBR 8460 e estar dentro do prazo de requalificação, observada a ABNT NBR 8865;

c) quanto ao item 05, possuir certificação compulsória no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, observadas a ABNT NBR 8473, quanto ao regulador, e a ABNT NBR 8613 e a Portaria Inmetro nº 247, de 2021, quanto à mangueira; e

d) quanto ao item 05, ser novos e entregues em embalagem original, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

3.6. Os quantitativos estimados de cada unidade requisitante, conforme o Mapa de Apuração de Preços, são os seguintes:

UNIDADE REQUISITANTE	*ITEM 01*	*ITEM 02*	*ITEM 03*	*ITEM 04*	*ITEM 05*	*ITEM 06*	*VALOR ESTIMADO (R$)*
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios	—	—	12	1	2	—	1.984,05
Secretaria Municipal de Defesa Social	—	—	22	—	—	—	3.010,26
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	—	—	30	10	20	—	7.525,80
Gabinete do Prefeito	—	—	20	2	5	—	3.497,11
Secretaria Municipal de Educação	—	—	1.500	30	30	—	213.217,80
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	—	—	2	—	—	—	273,66
FUNCIME	30	5	75	5	10	—	29.273,95
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	—	—	96	5	5	—	14.464,48
Secretaria Municipal de Obras Públicas	—	—	24	—	6	—	3.741,90
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico	—	—	10	—	5	5	3.475,95
Secretaria Municipal de Saúde	—	—	85	10	10	—	14.288,15
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	—	—	5	—	2	2	1.527,21
TOTAL	**30**	**5**	**1.881**	**63**	**95**	**7**	**296.280,32**

3.6.1. A relação dos endereços de entrega de cada unidade requisitante, com identificação das unidades situadas nos distritos e na zona rural, integrará o instrumento convocatório como anexo deste Termo de Referência.

3.7. Não será exigida amostra, por se tratar de produtos padronizados, cuja conformidade será verificada no recebimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, não se considerando subcontratação a aquisição do GLP e dos recipientes junto à distribuidora à qual a contratada esteja vinculada.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o fornecimento é parcelado, de pequeno valor por entrega, e que o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, o que mitiga o risco de inexecução.

4.3. QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS

4.3.1. Os recipientes cheios deverão conter o conteúdo líquido nominal de GLP, admitidas apenas as tolerâncias da regulamentação metrológica do Inmetro, e apresentar lacre de inviolabilidade íntegro e identificação da distribuidora.

4.3.2. Não serão aceitos recipientes amassados, corroídos, com vazamento, com lacre violado ou ausente, com válvula danificada ou com prazo de requalificação vencido.

4.3.3. O Município poderá realizar, a qualquer tempo, a pesagem dos recipientes entregues, por amostragem, em balança aferida, para verificação do conteúdo líquido, competindo à contratada substituir os recipientes com conteúdo inferior ao nominal, observadas as tolerâncias admitidas.

4.3.4. Os conjuntos do item 05 deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, quando apresentarem defeito ou vício durante o prazo de garantia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

4.3.5. A garantia contratual não exclui a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 1990.

4.4. ENTREGA E TROCA DOS RECIPIENTES

4.4.1. Nas recargas (itens 01 e 03), a contratada recolherá, no ato da entrega, os recipientes vazios correspondentes, de propriedade do Município, aceitando-os independentemente da marca neles gravada.

4.4.2. A contratada posicionará os recipientes no local indicado pelo servidor responsável e, quando solicitado, efetuará sua conexão ao regulador, ao equipamento ou à central de GLP e verificará a inexistência de vazamentos, por meio adequado, vedada a utilização de chama.

4.4.3. Cada entrega será registrada em comprovante, em duas vias, com identificação da unidade, da data, dos produtos e das quantidades entregues e dos recipientes vazios recolhidos, assinado pelo servidor recebedor, ficando uma via em poder da unidade.

4.4.4. O transporte será realizado em veículos adequados e identificados, conforme a regulamentação da ANP e as normas de transporte de produtos perigosos aplicáveis, por pessoal capacitado e com uso dos equipamentos de proteção individual pertinentes.

4.4.5. A contratada não poderá condicionar o atendimento a quantidade mínima por pedido ou por entrega.

4.5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1. Os recipientes serão reaproveitados por meio da sistemática de troca, com retorno dos vasilhames vazios ao ciclo de envasamento e de requalificação.
4.5.2. A contratada deverá recolher, quando solicitado, os recipientes inservíveis ou com prazo de requalificação vencido e os reguladores e mangueiras substituídos, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305, de 2010.
4.5.3. A contratada deverá adotar roteirização das entregas e utilizar veículos em boas condições de manutenção, de modo a reduzir as emissões decorrentes do transporte.
4.5.4. Os documentos fiscais e os comprovantes de entrega deverão ser emitidos e encaminhados preferencialmente em meio eletrônico, sem prejuízo das vias físicas exigidas pela legislação.
4.6. VISTORIA
4.6.1. Não será exigida vistoria prévia, por se tratar de fornecimento de produtos padronizados, cujas condições de entrega encontram-se descritas neste Termo de Referência e na relação de endereços a ele anexa.
4.7. FORMA DE PAGAMENTO
4.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.8. PRAZO DE PAGAMENTO
4.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo das entregas a que se refere, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4.8.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.
4.9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.9.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida em nome da unidade requisitante contratante, podendo abranger as entregas realizadas no mês, e deverá ser acompanhada dos comprovantes de entrega assinados pelos servidores recebedores, dela devendo constar os itens, as quantidades e os preços unitários registrados.
4.9.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
4.9.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato, da ordem de fornecimento e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.12. O Município procederá de ofício às eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

5.7. Emitir as Ordens de Fornecimento, com a indicação dos itens, das quantidades, dos endereços de entrega e do servidor responsável pelo recebimento em cada unidade;

5.8. Disponibilizar os recipientes vazios para troca no ato da entrega das recargas e assegurar o acesso dos entregadores aos locais de uso dos recipientes;

5.9. Armazenar e utilizar os recipientes em conformidade com a Instrução Técnica nº 23 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e com as normas da ABNT aplicáveis, mantendo nas unidades apenas os recipientes necessários ao consumo e à reserva técnica;

5.10. Manter controle, por unidade, dos recipientes de propriedade do Município, das trocas realizadas e das entregas recebidas;

5.11. Controlar, por meio do órgão gerenciador, os saldos da ata de registro de preços por unidade requisitante; e

5.12. Designar formalmente, em cada unidade requisitante, o gestor e o fiscal do contrato e os servidores responsáveis pelo recebimento nos pontos de entrega.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao Município, imediatamente e antes do termo final do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, inclusive os decorrentes de vazamentos, incêndios ou explosões ocasionados por recipientes, produtos ou serviços de sua responsabilidade, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Manter durante toda a vigência da ata e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021);
6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto;
6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto;
6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
6.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
6.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto, tratando os dados pessoais a que eventualmente tenha acesso exclusivamente para a execução do objeto, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;

6.18. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do item 3 deste Termo de Referência e com a marca ou o fabricante indicados em sua proposta;
6.19. Entregar os produtos nos prazos e nos endereços previstos no item 7 deste Termo de Referência, realizando a troca dos recipientes vazios nas recargas e emitindo os comprovantes de entrega;
6.20. Manter vigente, durante toda a vigência da ata e dos contratos, a autorização da ANP exigida para a habilitação, comunicando ao Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração, suspensão, revogação ou cancelamento;
6.21. Realizar o transporte e o manuseio dos recipientes em conformidade com a regulamentação da ANP e com as normas de segurança aplicáveis, utilizando veículos adequados e identificados e pessoal capacitado;
6.22. Atender os pedidos independentemente da quantidade solicitada em cada entrega;
6.23. Comunicar ao Município, imediatamente e por escrito, os recolhimentos ou alertas de segurança relativos aos recipientes, reguladores ou mangueiras fornecidos e promover a substituição dos produtos afetados, sem ônus para a Administração; e
6.24. Recolher os recipientes inservíveis e os componentes substituídos, quando solicitado, nos termos do item 4.5 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento (ou documento equivalente) emitidas por cada unidade requisitante, após a formalização da respectiva contratação, de acordo com sua necessidade.
7.2. Os prazos máximos de entrega, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, são os seguintes:

- **a)** até 24 (vinte e quatro) horas, para as recargas (itens 01 e 03) e os botijões cheios (item 06) destinados a unidades situadas na sede do Município;
- **b)** até 48 (quarenta e oito) horas, para as recargas e os botijões cheios destinados a unidades situadas nos distritos e na zona rural; e
- **c)** até 05 (cinco) dias úteis, para os vasilhames vazios (itens 02 e 04) e os conjuntos de mangueira, regulador e abraçadeiras (item 05).

7.2.1. Nas situações de desabastecimento que comprometam o preparo da alimentação escolar ou a prestação de serviço essencial, devidamente indicadas na Ordem de Fornecimento, a entrega das recargas destinadas a unidades situadas na sede deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) horas, no mesmo dia útil, quando a ordem for recebida até as 12 (doze) horas.
7.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas antes do termo final do prazo, com a devida comprovação, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, constantes da relação de endereços anexa a este Termo de Referência, em dias úteis e no horário de funcionamento das unidades, sem ônus adicional de frete, carga ou descarga.
7.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo recebimento na unidade, mediante assinatura do comprovante de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nos seguintes prazos, contados da notificação:

a) até 24 (vinte e quatro) horas, para as recargas e os botijões cheios; e

b) até 05 (cinco) dias úteis, para os vasilhames vazios e os conjuntos do item 05.

7.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, quando esta abranger as entregas do mês, pelo fiscal designado, mediante termo detalhado ou atesto no documento fiscal que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. O recebimento definitivo ficará condicionado, no mínimo, à verificação:

a) da correspondência entre os produtos entregues e os especificados e aceitos na licitação;

b) quanto aos recipientes cheios, da integridade do lacre, da identificação da distribuidora, do estado de conservação e do prazo de requalificação;

c) quanto aos itens 02 e 04, das gravações e do estado de conservação dos recipientes;

d) quanto ao item 05, da certificação, da data de fabricação e do prazo de validade dos componentes;

e) da correspondência entre os recipientes entregues e os recolhidos, nas recargas, conforme os comprovantes de entrega; e

f) da conformidade do documento fiscal com as quantidades entregues e com os preços registrados.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

8.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) por cada unidade requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sem prejuízo do acompanhamento da ata de registro de preços pelo órgão gerenciador.

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
8.3.3. O fiscal acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta, a correspondência entre os recipientes entregues e os recolhidos e a compatibilidade do consumo de cada unidade com a estimativa.
8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).
8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, inclusive para o envio das Ordens de Fornecimento.
8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.9. O órgão gerenciador manterá controle dos saldos da ata por unidade requisitante e acompanhará os preços de revenda do GLP divulgados pela ANP, para fins do disposto no item 11 deste Termo de Referência.
8.10. A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 17, § 2º, do art. 29 e do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, na forma dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a ser especificado no instrumento convocatório.
9.3. Considerando que a revenda e a distribuição de GLP constituem atividades reguladas pela ANP, a licitante que concorrer aos itens 01, 02, 03, 04 e 06 deverá apresentar, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, comprovante de autorização vigente da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958, de 2023, ou para o exercício da atividade de distribuição de GLP.
9.3.1. A regularidade da autorização poderá ser verificada pelo agente de contratação em consulta ao sistema da ANP, devendo a consulta ser juntada aos autos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9.4. Em relação ao item 05, não será exigida a autorização da ANP, por se tratar de acessório comercializado também por fornecedores que não atuam na revenda de GLP.
9.5. Não será exigido atestado de capacidade técnica, alvará do Corpo de Bombeiros Militar, licença ambiental ou sede ou filial no Município, por se tratar de produtos padronizados, cuja regularidade do fornecimento é assegurada pela autorização da ANP, em observância ao art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Os itens 01, 02, 04, 05 e 06, cujos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
9.7. O item 03, cujo valor estimado supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será desdobrado, no instrumento convocatório, em cota principal, de 1.411 (mil quatrocentas e onze) recargas, no valor estimado de R$ 193.067,13, disputada em ampla participação, e em cota reservada, de 470 (quatrocentas e setenta) recargas, no valor estimado de R$ 64.310,10, destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
9.7.1. Na cota principal, ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
9.7.2. Sendo distintos os vencedores da cota principal e da cota reservada, as Ordens de Fornecimento serão distribuídas entre eles por unidade requisitante ou por unidade de entrega, de modo a preservar a organização das entregas; sagrando-se o mesmo licitante vencedor de ambas, a contratação das quantidades deverá ocorrer pelo menor preço.
9.8. O tratamento diferenciado previsto nos subitens 9.6 e 9.7 deixará de ser aplicado caso se verifique, em decisão motivada nos autos, qualquer das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
9.9. A proposta deverá conter as informações indicadas no subitem 3.4 deste Termo de Referência, cuja análise poderá ser complementada por diligências, inclusive para aferição da exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, e do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Parecer Contábil nº 592/2026, de 28 de outubro de 2026, da Superintendência de Planejamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, consignadas no orçamento vigente, na natureza de despesa 3.3.90.30.04, conforme o quadro a seguir:

FICHA	*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*	*UNIDADE REQUISITANTE / FONTE*
4738	02.01.01.04.122.0006.2.005.000.3.3.90.30.04	Gabinete do Prefeito
4739	02.02.01.04.122.0006.2.011.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
4740	02.03.01.04.123.0006.2.011.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
4741	02.04.01.20.122.0006.2.011.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios
4742	02.05.01.04.452.0003.2.011.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

FICHA	*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*	*UNIDADE REQUISITANTE / FONTE*
4743	02.06.01.08.122.0009.2.011.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fonte 1500
4746	02.06.04.08.244.0009.2.243.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fonte 1660
4747	02.06.05.08.245.0009.2.238.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fonte 1661
4744	02.07.01.10.122.0001.2.011.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Saúde – Fonte 1500
4256	02.07.03.10.301.0001.2.031.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Saúde – Fonte 1600
4745	02.07.04.10.301.0001.2.261.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Saúde – Fonte 1621
4748	02.08.01.12.122.0005.2.011.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Educação – Fonte 1500/600
4079	02.08.05.12.306.0005.2.139.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Educação – QESE – Fonte 1550
4749	02.09.01.04.122.0002.2.011.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Obras Públicas
4207	02.12.01.04.182.0002.2.011.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Defesa Social
4582	02.13.01.04.122.0008.2.011.000.3.3.90.30.04	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

10.2. Cada unidade requisitante utilizará exclusivamente as dotações a ela vinculadas no quadro do subitem 10.1, observada, nas unidades com mais de uma ficha, a fonte de recursos compatível com a finalidade da despesa e com a unidade de consumo atendida.
10.3. Por se tratar de sistema de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária e a verificação de sua disponibilidade serão exigidas para a formalização de cada contrato ou de outro instrumento hábil, com a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 017/2024.
10.4. As despesas da FUNCIME, não contempladas no Parecer Contábil nº 592/2026, correrão à conta de dotação própria, a ser indicada por ocasião de sua contratação.
10.5. As despesas que se realizarem em exercício subsequente correrão à conta das dotações correspondentes consignadas na respectiva lei orçamentária anual.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. Prorrogada a vigência da ata ou dos contratos para além do interregno previsto no subitem 11.1, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice IPCA, formalizando-se o reajuste por simples apostila, conforme dispõe o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou, na sua ausência, novo índice oficial eleito pelas partes por meio de termo aditivo.

11.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do GLP ou dos demais produtos, observados o art. 82, inciso VI, e o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 017/2024.

11.6. Cabe à Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de revisão, notadamente as notas fiscais de aquisição do GLP junto à distribuidora, anteriores e posteriores ao fato alegado, e a memória de cálculo da repercussão nos preços registrados.

11.7. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, não se prestando a esse fim a oscilação ordinária dos preços, inerente ao risco do negócio.

11.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, aferido inclusive pelos preços médios de revenda do GLP divulgados pela ANP para o Município ou para a região, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observado o Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor.

11.10.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resulte em valores inferiores ao requerido, a Administração irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.11. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto fornecido a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.12. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta ou os documentos técnicos quando exigíveis;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata ou o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
12.1.9. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, deixando de entregar os produtos ou de substituir os produtos recusados nos prazos pactuados;
12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive pela entrega de recipientes com conteúdo inferior ao nominal, sem lacre ou em desconformidade com as especificações, ou pela recusa de atendimento de Ordem de Fornecimento; ou
12.1.11. dar causa à inexecução total do contrato.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, na ausência de contrato, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.10, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo da possibilidade de conversão em compensatória e da extinção do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caratinga/MG, 06 de novembro de 2026.	
Flávio José Gonçalves Valentim Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico	Isaias de Freitas Borges Secretário Municipal de Defesa Social
Manoel Vitor Dornelas Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Odiel de Souza Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Lara Tatiele Maciel da Silva Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda	Humberto Lucas Batista Costa Gabinete do Prefeito
Eduardo Buzim Junior Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Eduardo Buzim Junior Secretário Interino Municipal de Obras Públicas
João Paulo de Paiva Ramos Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio	Ronaldo Alves Pereira Secretário Municipal de Educação
Paula Cristina da Silva Botelho Secretária Municipal de Saúde	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº322/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRITÉRIO DE DIVISÃO EM COTAS
Especificações, estimativa de quantidades e preços referenciais

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n. º 147/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**GÁS GLP P45 – RECARGA** **Aplicação:** abastecimento de equipamentos de cocção e de centrais de GLP que utilizam recipientes transportáveis de 45 kg; **Produto:** gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme as especificações estabelecidas pela ANP, envasado por distribuidora autorizada; Conteúdo líquido: 45 kg (quarenta e cinco quilogramas), admitidas apenas as tolerâncias da regulamentação metrológica do Inmetro; **Fornecimento:** mediante troca do recipiente P45 vazio, de propriedade do Município, por recipiente P45 cheio, independentemente da marca gravada no recipiente vazio; Lacre e identificação: recipiente com lacre de inviolabilidade da válvula e identificação da distribuidora responsável pelo envasamento, conforme a regulamentação da ANP; **Recipiente:** em perfeito estado de conservação, sem amassamentos, corrosão ou vazamentos, dentro do prazo de requalificação; **Entrega:** no endereço indicado na ordem de fornecimento, com posicionamento do recipiente no local de uso e, quando solicitado, conexão à central ou ao equipamento e verificação de estanqueidade.	Botija	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
02	**GÁS GLP P45 – VASILHAME** **Aplicação:** recomposição e ampliação do estoque de recipientes P45 do Município, para utilização na sistemática de troca; **Recipiente:** transportável, de aço, para GLP, com capacidade de 45 kg (P45), vazio, fabricado conforme a ABNT NBR 8460; **Marcações:** gravação da tara, da identificação do fabricante e da data de fabricação ou da última requalificação; **Estado:** em perfeito estado de conservação, sem amassamentos, corrosão, soldas aparentes ou danos na alça, na base e na válvula, dentro do prazo de requalificação, observada a ABNT NBR 8865; **Compatibilidade:** apto à utilização na sistemática de troca praticada no mercado de revenda de GLP.	Unid.	5	R$ 760,25	R$ 3.801,25
04	**BOTIJÃO DE GÁS P13 KG (VASILHAME)** **Aplicação:** recomposição e ampliação do estoque de botijões P13 do Município, para utilização na sistemática de troca; **Recipiente:** transportável, de aço, para GLP, com capacidade de 13 kg (P13), vazio, fabricado conforme a ABNT NBR 8460; **Marcações:** gravação da tara, da identificação do fabricante e da data de fabricação ou da última requalificação; **Estado:** em perfeito estado de conservação, sem amassamentos, corrosão, soldas aparentes ou danos na alça,	Unid.	63	R$ 189,43	R$ 11.934,09

	na base e na válvula, dentro do prazo de requalificação, observada a ABNT NBR 8865; **Compatibilidade:** apto à utilização na sistemática de troca praticada no mercado de revenda de GLP.				
05	**MANGUEIRA, VÁLVULA E ABRAÇADEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS** **Aplicação:** conexão de botijões P13 a fogões e demais equipamentos de cocção de baixa pressão; **Composição:** 01 (um) regulador de pressão (válvula), 01 (uma) mangueira e 02 (duas) abraçadeiras; **Regulador:** de baixa pressão, para GLP, conforme a ABNT NBR 8473, com capacidade mínima de 2 kg/h e pressão nominal de saída de 2,8 kPa, com certificação compulsória no âmbito do Inmetro e data de fabricação gravada; **Mangueira:** de PVC plastificado, transparente, com tarja amarela, conforme a ABNT NBR 8613, com comprimento entre 0,80 m e 1,25 m, certificada nos termos da Portaria Inmetro nº 247, de 2021, com prazo de validade gravado; **Abraçadeiras:** metálicas, com aperto por parafuso, compatíveis com o diâmetro da mangueira; **Fabricação:** produtos novos, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega; **Garantia:** a do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.	Kit	95	R$ 76,33	R$ 7.251,35
06	**BOTIJÃO DE GÁS P13 KG (VASILHAME CHEIO)** **Aplicação:** atendimento das unidades que não dispõem de botijão P13 próprio; **Composição:** botijão P13 com as características do item 04, acompanhado da respectiva carga de 13 kg (treze quilogramas) de GLP; **Produto:** gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme as especificações estabelecidas pela ANP, envasado por distribuidora autorizada; **Lacre e identificação:** recipiente com lacre de inviolabilidade da válvula e identificação da distribuidora responsável pelo envasamento, conforme a regulamentação da ANP; **Entrega:** no endereço indicado na ordem de fornecimento, sem recolhimento de recipiente vazio, com posicionamento do botijão no local de uso.	Unid.	7	R$ 345,20	R$ 2.416,40

COTA PRINCIPAL (75%) - (Fração dos itens com valor estimado superior a R$ 80.000,00) AMPLA PARTICIPAÇÃO - qualquer empresa, sem distinção de porte ou constituição jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**BOTIJÃO DE GÁS P13 KG (RECARGA)** **Aplicação:** abastecimento de fogões e demais equipamentos de cocção das cozinhas, copas e refeitórios das unidades municipais; **Produto:** gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme as especificações estabelecidas pela ANP, envasado por distribuidora autorizada; **Conteúdo líquido:** 13 kg (treze quilogramas), admitidas apenas as tolerâncias da regulamentação metrológica do Inmetro; **Fornecimento:** mediante troca do botijão P13 vazio, de propriedade do Município, por botijão P13 cheio, independentemente da marca gravada no recipiente vazio; **Lacre e identificação:** recipiente com lacre de inviolabilidade da válvula e identificação da distribuidora responsável pelo envasamento, conforme a regulamentação da ANP; **Recipiente:** em perfeito estado de conservação, sem amassamentos, corrosão ou vazamentos, dentro do prazo de requalificação;	Botija	1411	R$ 136,83	R$ 193.067,13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	Entrega: no endereço indicado na ordem de fornecimento, com posicionamento do botijão no local de uso e, quando solicitado, conexão ao regulador e verificação de estanqueidade.				

COTA RESERVA (25%) – Fração dos itens com valor estimado superior a R$ 80.000,00) EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n. º 147/2014					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	**BOTIJÃO DE GÁS P13 KG (RECARGA)** **Aplicação:** abastecimento de fogões e demais equipamentos de cocção das cozinhas, copas e refeitórios das unidades municipais; **Produto:** gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme as especificações estabelecidas pela ANP, envasado por distribuidora autorizada; **Conteúdo líquido:** 13 kg (treze quilogramas), admitidas apenas as tolerâncias da regulamentação metrológica do Inmetro; **Fornecimento:** mediante troca do botijão P13 vazio, de propriedade do Município, por botijão P13 cheio, independentemente da marca gravada no recipiente vazio; **Lacre e identificação:** recipiente com lacre de inviolabilidade da válvula e identificação da distribuidora responsável pelo envasamento, conforme a regulamentação da ANP; **Recipiente:** em perfeito estado de conservação, sem amassamentos, corrosão ou vazamentos, dentro do prazo de requalificação; **Entrega:** no endereço indicado na ordem de fornecimento, com posicionamento do botijão no local de uso e, quando solicitado, conexão ao regulador e verificação de estanqueidade.	Botija	470	R$ 136,83	R$ 64.310,10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº322/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e à FUNCIME – Fundação Cidade dos Meninos, na condição de Órgão Participante.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima infomados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				**Preços Referênciais**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1		**...**	**...**		
				VALOR TOTAL	

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº322/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e à FUNCIME – Fundação Cidade dos Meninos, na condição de Órgão Participante

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº322/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e à FUNCIME – Fundação Cidade dos Meninos, na condição de Órgão Participante.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº322/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante denominado Órgão Gerenciador. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e à FUNCIME – Fundação Cidade dos Meninos, na condição de Órgão Participante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MUNICÍPIO	FUNCIME	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
03							
04							
...							

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.
2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.
2.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá renovação ou restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, devendo ser utilizado apenas o saldo remanescente, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.128.010.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor estimado da contratação é de R$ _____ (_____).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 17/2024.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme as normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do Órgão Gerenciador

_____
Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

_____
CPF: